

## 4. ESPAÇOS TERRITORIAIS PROTEGIDOS

### 4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Na área de estudo, existem diversos tipos de espaços territoriais protegidos, uns criados formalmente através de atos legais específicos e outros cuja preservação é assegurada pela legislação ambiental geral em vigor.

Como espaços territoriais protegidos foram consideradas as unidades de conservação e as áreas sob regime especial de administração pública ou privada. As áreas passíveis de serem cartografadas são mostradas no mapa em anexo.

A área de estudo, no que concerne às unidades de conservação, apresenta uma peculiaridade singular. Em março de 1932, o Prefeito Pedro Ernesto criou a “Reserva Biológica de Goethe”, na restinga de Itapeba. Com 66 anos, a Reserva é a mais antiga decretada a nível municipal e a segunda a nível nacional, pois só é precedida pela Reserva Florestal do Acre, criada pelo Presidente Hermes da Fonseca em 1911. O primeiro Parque Nacional do País, o de Itatiaia, foi criado cinco anos depois da Reserva Goethe, em 1937.

De acordo com o Ato Legal, a Reserva visava homenagear o centenário de morte de Johann Wolfgang Goethe (1749 - 1832), poeta alemão autor de várias obras, e preservar a flora da restinga de Jacarepaguá, sobretudo uma planta rara encontrada na restinga da região, chamada de *Pavonia alnifolia* (ex-*Goethea antifolia*), conforme citação encontrada em um livro clássico da botânica brasileira, o “Flora Brasiliensis” de Martius.

A proposta de criação da Reserva partiu de Alberto José Sampaio, um dos mais ilustres botânicos da época que trabalhava no Museu Nacional. Em fevereiro de 1932 ele submeteu uma nota ao Conselho Técnico Florestal do Distrito Federal sobre a Reserva Biológica de Goethe”. Dada a importância histórica desta nota, decidiu-se transcrever-la abaixo.

“O mundo civilizado sem distinção de países celebrará em 22 de março próximo o centenário de Goethe; ao que estou informado, a Academia Brasileira de Letras renderá nesse dia uma expressiva homenagem a esse grande pensador. Como botânico cumpre-me informar que há para o Brasil uma contingência a considerar; no que concerne a Goethea, o Brasil está em situação especial perante o mundo científico, por ter em sua flora e lhe serem exclusivas, as plantas que receberam o grande nome de Goethea.

São plantas aliás raras no país e que correm o risco de extinção dada a devastação que se vem processando na flora brasileira, devastação a que é urgente pôr paradeiro.

As plantas brasileiras a que foi dado o nome Goethea em 1821, pelo grande botânico Nees Ab Esenbeck, pertencem à família das Malváceas, onde constituem o gênero Goethea, que segundo a monografia clássica de Gurke, na *Flora Brasiliensis* de Marthius, conta apenas três espécies arbustivas:

1. *Goethea strictiflora*, Hook, cuja procedência regional no Brasil não está definida: desde cerca de 1843 é cultivada na Europa sob a denominação de *Goethea cauliflora* Hort.
2. *Goethea cauliflora*, Nees, a espécie típica, peculiar às florestas de Ilhéus.
3. *Goethea mokoyana*, J. D. Hook, de região próxima a Vitória, segundo o *Index Kewensis*, temos ainda uma quarta espécie.
4. *Goethea alnifolia* Garcke, de lugares arenosos do Rio de Janeiro, estado do Rio e Minas Gerais e de que foram recentemente verificados exemplares remanescentes na borda do mato da restinga Itapeba no Distrito Federal conforme exemplar de herbário nº 25 450 do Museu Nacional, coligido e identificado pelo Dr. A. C. Brade, botânico do referido Instituto.

A contingência em que se encontra o Brasil, perante o mundo científico, no que concerne a *Goethea* é a seguinte: tendo sido dada a plantas brasileiras o grande nome de *Goethea*, devemos considerar desde logo esse nome como um pálio protetor, não somente das plantas arbustivas a que foi dado, mas também das florestas ou de outras associações florísticas brasileiras em que figurem *Goetheas*.

Só assim o Brasil corresponderá à honra que lhe foi conferida, de ser dada a plantas brasileiras o nome de *Goethea*. Nesse sentido, deixo aqui consignadas essas informações técnicas e que penso devem ser levadas à consideração das altas autoridades do país, a cujo descortino ocorrerá a solução conveniente para o caso, solução que requer uma lei especial criando no Brasil os Parques Nacionais das *Goetheas*, como reservas biológicas integrais.

O Rio de Janeiro possuindo em sua flora *Goethea alnifolia* na borda do mato de Itapeba, Jacarepaguá, tem assim o seu caso especial que hoje submeto à consideração do Conselho Técnico Florestal da Prefeitura, proponho a criação da Reserva Biológica de *Goethea*, em Sernambetiba. Constituído como está o Conselho Técnico Florestal da Prefeitura de expoentes da mais alta cultura literária e científica do país: presidido este Conselho pelo eminente Sr. Augusto de Lima, um dos mais proficientes defensores do nosso patrimônio florístico seria oportuna a urgência da consagração das *Goetheas* no Brasil, e especialmente no Distrito Federal.

É de meu dever limitar-me, por isso, às considerações, entregando ao Conselho o patrocínio da realização de efetivar no Rio de Janeiro; espero, além disso, que possa ainda o assunto merecer de V.S., senhor presidente, e de cada um dos ilustres membros deste conselho, a consideração e o apoio que se afigurarem justos à vossa alta sabedoria, no que concerne à consagração das *Goetheas* no Brasil.

A localização da *Goethea alnifolia* em Itabepa, Jacarepaguá é a que me ocorre no momento, à vista do exemplar existente no herbário do Museu Nacional; é possível que em outros herbários se registrem outras indicações, pelo que deve ficar aqui registrada a possibilidade da existência de outras associações florísticas a proteger no Distrito Federal, por motivo de *Goethea*, além da de Itapeba, que no momento posso indicar.”

## 5. BIBLIOGRAFIA

- ABREU, M. de A. A. Cidade, A Montanha e a Floresta. In: \_\_\_\_\_. **Natureza e Sociedade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, 1992. p. 54-103.
- ABREU, S.F. A Reserva Biológica de Goethea: Uma tentativa de proteção da fauna e flora da restinga. In: \_\_\_\_\_. **O Distrito Federal e Seus Recursos Naturais**. Rio de Janeiro, IBGE, 1957. p. 282-285.
- ABREU, S.F. **O Distrito Federal e Seus Recursos Naturais**. Rio de Janeiro, IBGE, 1957.
- AMORIM, H. B. 1984. **Inventário das florestas nativas dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo**. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), 1984. 204 p.
- ANDRÉ, D.L., M.C. OLIVEIRA, T. OKUDA, .M.T. HORTA, A.M.T.C. SOLDAN, I.N.M.S. MOREIRA, M.C. ROLLEMBERG e V.E.F. HEIZEN. **Estudo preliminar sobre as condições hidrológicas da lagoa de Araruama**, Rio de Janeiro. Inst. Pesq. Mar., 139: 1-14, 1981
- ANDREATA, J.V. & A.G. MARCA. Composição dos peixes e macrofauna acompanhante dos riachos e lagos do Parque Nacional da Floresta da Tijuca e adjacências, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. **Acta Biol. Leopoldensia**, 15 (1): 65-76, 1993.
- ANDREATA, J.V., A.M. SAAD, C.R.S.F. BIZERRIL & F.A. BOCKMANN. Alguns aspectos da ecologia das espécies de peixes da Laguna da Tijuca, RJ (Período de março de 1987 e fevereiro de 1989). **Acta Biologica Leopoldensia**, 12(2): 247-286, 1990.
- ANDREATA, J.V., A.M. SAAD, L.A. MORAES, C.L. SOARES & A.G. MARCA. Associações, similaridade e abundância relativa dos peixes da Laguna de Jacarepaguá, Rio de Janeiro, Brasil. **Bol. Mus. Nac., Zoologia**, 355: 1-25, 1992.
- ANDREATA, J.V., L.R.R. BARBIERI, A.S.C. SEBÍLIA, M.H.C. SILVA, M.A. SANTOS e R.P. SANTOS. Relação dos peixes da Laguna de Marapendi, Rio de Janeiro, Brasil. **Atlântica**, 12 (1): 5-17, 1990.
- ARAÚJO, A. F. B. Padrões de divisão recursos em uma comunidade de lagartos de restinga In: LACERDA, L.D. (org). **Restingas: origem, estrutura e processos**. Niterói, UFF, p.327- 342, 1984
- ARAÚJO, D.S.D. **As comunidades vegetais das margens das lagoas da baixada de Jacarépagua**. Rio de Janeiro, FEEMA, 1978.
- ARAÚJO, D.S.D. e HENRIQUES, R.P.B. Análise Florística das Restingas no Estado do Rio de Janeiro. In LACERDA, L.D. (org). **Restingas: origem, estrutura e processos**. Niterói, UFF, 1984. p.159 - 193.